

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Prado



ÍNDICE

TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITAMENTO
EXTRATO DE ADITAMENTO

PORTARIA

PORTARIA 005/2026 - EDUCAÇÃO

DECRETO

DECRETOS



EXTRATO DE ADITAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13.761.713/0001-10



EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 04

CONTRATO Nº 004/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO

CONTRATADA: CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES MASCARENHAS LTDA

CNPJ (MF): 14.162.055/0001-02

Considerando a contratação de empresa especializada visando a construção de unidades habitacionais, conforme descritivo do Termo de Convenio nº 181/2022 firmado entre a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER e o Município de Prado - BA, resolve:

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, referente ao Contrato nº 004/2025 da Concorrência Pública nº 001/2022, com fundamento:

- a) Art. 57, II, §2º da Lei 8.666/93;
- b) Conforme justificativa da Secretaria Municipal de Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Família e Combate à Fome;
- c) Conforme parecer jurídico Municipal.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato, será prorrogado por mais um período de 06 (seis) meses, 02/08/2026 a 02/02/2027.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditamentos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

DATA DA ASSINATURA: 31 de Julho de 2026



EXTRATO DE ADITAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.761.713/0001-10



EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 09

CONTRATO Nº 004/2024

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO

CONTRATADA: HUI ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ (MF): 06.934.119/0002-07

Considerando a contratação de empresa especializada visando a execução de pavimento de concreto simples moldado In Loco, FCK = 25 MPA, com régua de corte e marcação, espessura de 6,0 cm na Sede - Distritos e Povoados de Prado/BA, resolve:

DO OBJETO: O Objeto do presente Aditamento é a alteração no Contrato Original da CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, referente ao Contrato nº 004/2024 da Tomada de Preço nº 003/2023, com fundamento:

- a) Art. 57, II, §2º da Lei 8.666/93;
- b) Conforme justificativa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- c) Conforme parecer Jurídica Municipal.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 004/2024, por mais um período de 04(quatro) meses, a partir de 03/08/2026 à 03/12/2026.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditamentos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2026



PORTARIA 005/2026 - EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº05, de 05 de agosto de 2026

COMISSÃO TÉCNICA PEDAGÓGICA
PARA A ELABORAÇÃO DO NOVO PME DO MUNICÍPIO DE PRADO-BA

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Gestora Municipal e Equipe de Apoio técnico para elaboração do novo Plano Municipal de Educação – ‘PME (2027- 2037)’ e dá outras providências.

CONSIDERANDO O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO. Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município.

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação na formulação do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação e seu encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de instância deliberativa responsável por coordenar, organizar e promover amplo e qualificado debate acerca da elaboração do novo Plano Municipal de Educação, com vigência de dez anos;

CONSIDERANDO a importância da sistematização de dados educacionais, avaliação do plano vigente e construção participativa de diagnóstico e proposições,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora Municipal e Equipe de Apoio técnico, com a finalidade de articulação e elaboração do novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio 2027 a 2037, composta por grupos de trabalho e seus respectivos temas.

Art. 2º Compete a Comissão Gestora Municipal do PME:

I – sensibilizar a sociedade civil para importância da participação social nos

PRAÇA ANTÔNIO S. DE ALCÂNTARA, 35 – CEP 45980-000 PRADO-BA
TELEFONE: (73) 3021-1112 | CNPJ 13.761.713/0001-10

Digitalizado com CamScanner



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

processos de avaliação das políticas educacionais, visando à avaliação do PME;

III - dar legitimidade ao texto base, a ser elaborado, em parceria com a Equipe de Apoio Técnico e ou Comissão ETMA, por meio de amplo debate com a sociedade civil;

IV - Incorporar os anseios dos cidadãos do município de Prado – Bahia, no texto base do novo PME;

V – Convocar reuniões com servidores da educação pública municipal e convidar servidores e trabalhadores temáticos de outras esferas da educação no âmbito do município, para promoção dos debates e trabalhos temáticos;

VI - solicitar estudos e atividades técnicas da equipe de apoio.

VI - coordenar as atividades e trabalhos da equipe de apoio nos respectivos grupos de trabalhos temáticos;

VIII - acompanhar o processo de tramitação do projeto de Lei do novo PME, na Câmara Municipal;

IX - promover a ampla divulgação do novo PME após a aprovação.

Art.3º. A comissão Gestora será composta com a equipe técnica da secretaria municipal de educação.

Art. 4º. A presidência da Comissão Gestora ficará sob a responsabilidade da Superintendente da educação Básica, a senhora Tânia Pereira da Silva Gusmão e terá como vice-presidente, o senhora Almira Ferreira da Cruz Santana, representantes da Secretaria de Educação.

Art.5º. A relatoria geral da Comissão Gestora ficará sob responsabilidade de George Silva Soares e o senhor Leandro Lago Salles.

§ I - Caberá a relatoria geral e equipe técnica, consolidar toda documentação relacionada aos estudos da comissão gerando atas e relatórios, e coordenando a gestão documental dos grupos de estudos.

§ II - A relatoria geral será responsável pela organização do texto base do novo PME a ser apresentado a chefia do Poder Executivo Municipal visando ao

PRAÇA ANTÔNIO S. DE ALCÂNTARA, 35 – CEP 45980-000 PRADO-BA
TELEFONE: (73) 3021-1112 | CNPJ 13.761.713/0001-10

Digitalizado com CamScanner



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto de Lei a ser submetido para aprovação da Câmara de vereadores.

Art. 6º. A equipe de apoio técnico terá por finalidade subsidiar os trabalhos da Comissão gestora e/ou Comissão ETMA com escutas, conferências, relatórios e análise das metas e estratégias do PME vigentes até 2025, bem como, contribuir com a elaboração do texto base do novo PME 2027-2037.

Art. 7º. A equipe de Apoio Técnico será formada pelos Grupos de Trabalho - GT abaixo indicados conforme as temáticas previstas e articulador responsável.

I - GT: Acesso e qualidade da educação infantil.

Articulador: **Kaline Almeida Santos**

Arley Iussf de Souza

Cristiane Miranda

Michele Marinho

II GT: Alfabetização.

Articuladora: **Aclécia de Santana Silva Ferreira**

Deuseli Coelho Hermano

Maria Christina Baptista

III GT: Acesso, trajetória e conclusão no ensino fundamental e médio e Aprendizagem no Ensino Fundamental e médio.

Articuladora: **Fabiana Simões Moreau**

Almira Ferreira da Cruz Delfino

Ireny da Conceição da Silva

Beatriz Araújo Brande

IV GT: Educação em tempo integral.

Articuladora: **Aulian Fontoura Santana.**

PRAÇA ANTÔNIO S. DE ALCÂNTARA, 35 – CEP 45980-000 PRADO-BA
TELEFONE: (73) 3021-1112 | CNPJ 13.761.713/0001-10

Digitalizado com CamScanner



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ângela de Azevedo Nobre
Tânia Benedita Fortunato Silva

V GT: Conectividade, educação digital e integração das tecnologias digitais de informação e comunicação (TDICs) a educação:

Articulador: Leandro de Lago Salles.

Patrício Aguiar Sales
Zacarias de Oliveira Neto

GT VI: Sustentabilidade socioambiental na educação.

Articuladores: Kairy Dias Ramos

Benedito Cordeiro Hermano Filho
Patrik Lago Salles

GT VII: Educação escolar indígena, Educação do campo e educação quilombola.

Articuladora: Eliene Oliva Santos

Dalbertan do Amparo
Leandro Lago de Salles
Makuele Bezerra de Oliva

GT VIII: Educação inclusiva e educação bilíngue de Surdos.

Articuladora: Ilka dos Santos Macedo

Maik Souza de Castro
Jecliza Souza do Nascimento

GT IX: Educação de Jovens, Adultos e Idosos; Acesso, permanência e conclusão na Educação Profissional e tecnológica e Qualidade da Educação Profissional Tecnológica.

PRAÇA ANTÔNIO S. DE ALCÂNTARA, 35 – CEP 45980-000 PRADO-BA
TELEFONE: (73) 3021-1112 | CNPJ 13.761.713/0001-10

Digitalizado com CamScanner



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Articulador: George Silva Soares

Jean Felipe Ramalho e Silva

Ireny da Conceição Silva

Angélica Santos Vidal

GT X: Acesso, Permanência na Graduação; Qualidade da graduação e Pós graduação *strictu sensu*.

Articuladoras: keliane de Oliveira Gouvêa Fontoura

Almira Ferreira da Cruz Delfino

Tânia Pereira da Silva Gusmão

GT XI: Formação e valorização da educação básica.

Articulação: Equipe técnica da secretaria de educação.

Francisco Sucupira = representante da APLB

CME

GT XII: Participação e controle social e gestão democrática na educação pública.

Articulação: Equipe técnica, Fórum municipal, Conselho CACS FUNDEB, Conselho Municipal de Educação e Conselho de Alimentação Escolar.

GT XIII: Financiamento e Infraestrutura da Educação.

Articulação: Secretaria de educação, setor de contabilidade e Setor de Convênios.

Art. 2º Compete à Comissão Técnica Gestora:

I - assegurar a qualidade do novo Plano Municipal de Educação, em articulação com o desenvolvimento cultural, social, econômico, ambiental, científico e tecnológico do Município;

II - organizar e propor, por meio de portaria, a instituição da Equipe Técnica;

III - constituir a Equipe Técnica com representações das esferas

PRAÇA ANTÔNIO S. DE ALCÂNTARA, 35 – CEP 45980-000 PRADO-BA
TELEFONE: (73) 3021-1112 | CNPJ 13.761.713/0001-10

Digitalizado com CamScanner



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

administrativas, instituições públicas e privadas e movimentos sociais que atuam ou colaboram com as políticas educacionais do Município;

IV – apropriar-se do conteúdo do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614/2024 e do Relatório de Avaliação da Década do PME vigente;

V – elaborar e aprovar o plano de trabalho da Comissão;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Keliane Oliveira ~~Gouveia~~ Fontoura

Secretaria de Educação

PRAÇA ANTÔNIO S. DE ALCÂNTARA, 35 – CEP 45980-000 PRADO-BA
TELEFONE: (73) 3021-1112 | CNPJ 13.761.713/0001-10

Digitalizado com CamScanner



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



PLANO DE TRABALHO

Elaboração do Plano Municipal de Educação de Prado

PME Prado 2027–2037 — em consonância com o novo Plano Nacional de Educação (Lei nº 15.388/2026)

Período de execução: agosto de 2026 a Setembro de 2027

Coordenadora Municipal: Tânia Pereira da Silva Gusmão

Articuladora: Almira Ferreira da Cruz Delfino

1. Apresentação

Este documento apresenta o Plano de Trabalho para a elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) de Prado, Bahia, a ser conduzido entre agosto de 2026 e Setembro de 2027 pela Secretaria Municipal de Educação, sob articulação da Escola das Adolescências. O plano organiza as fases, prazos, responsáveis e produtos necessários para construir, de forma participativa e tecnicamente fundamentada, o instrumento decenal que orientará a política educacional do município.

2. Fundamentação Legal

O processo decorre da sanção do novo Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, com vigência de 2026 a 2036, estruturado em 19 objetivos, 73 metas e 372 estratégias. A norma determina que Estados e Distrito Federal publiquem seus planos em até 12 meses, e os Municípios em até 15 meses, contados da publicação da lei — prazo que se encerra em meados de julho de 2027. O cronograma aqui proposto (agosto de 2026 a Setembro de 2027) foi desenhado para concluir a elaboração, tramitação e sanção do PME dentro desse prazo legal, com pequena margem de segurança.

Observação técnica: como o PNE nacional vigora até 2036 e o PME de Prado deverá ser sancionado apenas em 2027, é recomendável avaliar, junto à Procuradoria Municipal, se o decênio do plano municipal acompanhará o período 2027–2037 (contado da própria sanção municipal) ou se será ajustado para convergir com o horizonte 2036 do PNE nacional — ambas as soluções são adotadas por municípios brasileiros atualmente em processo semelhante.

3. Objetivo Geral

Elaborar, de forma participativa e alinhada às diretrizes, objetivos, metas e estratégias do PNE 2026–2036, o Plano Municipal de Educação de Prado, garantindo sua aprovação por lei específica dentro do prazo legal.

4. Objetivos Específicos

- Diagnosticar a realidade educacional do município por etapa, modalidade e território (urbano, rural, comunidades tradicionais);
- Compatibilizar metas e estratégias municipais com os objetivos e metas do PNE 2026–2036 e com a capacidade orçamentária do município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



- Assegurar processo participativo, com escuta da comunidade escolar, dos conselhos de controle social e da sociedade civil;
- Instituir mecanismos de monitoramento e avaliação periódica do PME, com relatórios bienais;
- Garantir a tramitação e a sanção da lei municipal dentro do prazo estabelecido pela Lei nº 15.388/2026.

5. Estrutura de Governança

A condução do processo será organizada nas seguintes instâncias:

Instância	Composição sugerida	Papel
Comissão Municipal Coordenadora	Articulação Municipal da Escola das Adolescências, técnicos da SME, representante do NTE 007, representante do CME.	Coordenar todo o processo, consolidar produtos e garantir o cumprimento do cronograma.
Grupos de Trabalho temáticos	Servidores da SME e representantes de escolas, organizados por eixo temático do PNE.	Elaborar o diagnóstico e o texto-base de metas e estratégias de cada eixo.
Conselho Municipal de Educação (CME)	Conforme composição legal vigente.	Acompanhar, opinar e referendar o processo de elaboração e o texto final.
Instância de participação social	Comunidade escolar, sindicato, sociedade civil, CACS-FUNDEB, CAE.	Participar das audiências públicas e da Conferência Municipal de Educação.

6. Plano de Ação por Eixo Temático do PNE

O quadro a seguir organiza o trabalho municipal a partir dos principais eixos temáticos que estruturam os objetivos e metas do novo PNE, indicando o foco nacional e a ação correspondente a ser desenvolvida no PME de Prado. O detalhamento definitivo de cada objetivo, meta e estratégia nacional será realizado na Fase 1 (leitura técnica do Anexo I da Lei nº 15.388/2026).

Eixo temático (PNE 2026–2036)	Foco dos objetivos e metas nacionais	Ação municipal no PME de Prado
Educação Infantil	Universalização da pré-escola (4–5 anos) e ampliação da creche (0–3 anos).	Diagnosticar demanda manifesta por creche e pré-escola em Prado; planejar expansão de vagas e infraestrutura na rede municipal.
Alfabetização e Ensino Fundamental	Alfabetização na idade certa e aprendizagem adequada em língua portuguesa e matemática.	Definir metas municipais de alfabetização por unidade escolar, com base em avaliações como o SABE e o CAEd, e estratégias de reforço e formação docente.
Ensino Médio e Educação em Tempo Integral	Ampliação de matrículas em tempo integral e fluxo escolar adequado (redução de reprovação e evasão).	Mapear escolas com potencial para jornada ampliada; articular com a rede estadual quanto ao Ensino Médio, já que este é ofertado por essa esfera.
Educação Especial e Inclusiva	Universalização do Atendimento Educacional Especializado (AEE).	Avaliar cobertura do AEE nas escolas municipais e planejar ampliação de salas de recursos e formação de profissionais de apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



Eixo temático (PNE 2026–2036)	Foco dos objetivos e metas nacionais	Ação municipal no PME de Prado
Diversidade, Equidade e Educação do Campo	Políticas específicas para populações do campo, quilombolas, indígenas e redução de desigualdades entre grupos sociais.	Assegurar metas e estratégias específicas para as comunidades rurais e tradicionais do município, em diálogo com a Lei 10.639/2003 e a Lei 11.645/2008.
Valorização dos Profissionais da Educação	Formação continuada, carreira estruturada e ampliação do percentual de docentes efetivos.	Revisar o Plano de Carreira do Magistério municipal e o plano de formação continuada à luz das metas nacionais.
Gestão Democrática e Financiamento	Fortalecimento do regime de colaboração e ampliação do investimento público em educação.	Fortalecer o Conselho Municipal de Educação e o CACS-FUNDEB; projetar a compatibilidade orçamentária das metas do PME com o PPA municipal.
Sustentabilidade Socioambiental	Educação ambiental e infraestrutura escolar sustentável (objetivo inédito neste ciclo do PNE).	Incluir metas de educação ambiental e adequação de infraestrutura (água, energia, resíduos) nas unidades escolares de Prado.

7. Cronograma de Execução (Ago/2026 – Ago/2027)

Fase	Período	Ações principais	Responsáveis
1. Mobilização institucional	Ago–Set/2026	Instituir, por portaria, a Comissão Municipal Coordenadora do PME e os Grupos de Trabalho temáticos; realizar leitura técnica da Lei nº 15.388/2026 (novo PNE) e de seu Anexo I; capacitar a equipe sobre objetivos, metas e estratégias nacionais.	Secretaria Municipal de Educação (SME) / Articulação Municipal
2. Diagnóstico educacional municipal	Out–Dez/2026	Levantar dados do Censo Escolar, IDEB, SABE, CAEd e indicadores próprios por etapa e modalidade; identificar lacunas frente às metas nacionais (acesso, aprendizagem, infraestrutura, valorização docente, financiamento, equidade); consolidar diagnóstico por eixo temático.	GTs temáticos / NTE 007 / equipe técnica
3. Escuta social e participação	Jan–Fev/2027	Realizar audiências públicas territorializadas (zona urbana, rural, comunidades quilombolas e indígenas, quando houver); ouvir Conselho Municipal de Educação, CACS-FUNDEB, CAE, sindicato, grêmios estudantis e sociedade civil; sistematizar contribuições.	SME / Conselhos / Comissão Coordenadora
4. Elaboração do texto-base	Mar–Abr/2027	Redigir metas e estratégias municipais alinhadas aos objetivos e metas do PNE, organizadas por eixo temático; compatibilizar com o Plano Plurianual e a capacidade orçamentária do município; revisão técnica e jurídica preliminar.	GTs temáticos / Procuradoria/Jurídico
5. Conferência Municipal de Educação	Mai/2027	Apresentar e validar o texto-base em conferência aberta à comunidade escolar e à sociedade; deliberar sobre ajustes finais às metas e estratégias.	SME / Comissão Coordenadora / CME
6. Sistematização final	Jun/2027	Consolidar o documento final do PME; elaborar o Projeto de Lei; revisão jurídica definitiva e parecer da Procuradoria Municipal.	SME / Procuradoria / Comissão Coordenadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



Fase	Período	Ações principais	Responsáveis
7. Tramitação legislativa	Jul/2027	Encaminhar a minuta do Projeto de Lei à Câmara Municipal; acompanhar tramitação, comissões e eventual audiência pública legislativa; subsidiar vereadores tecnicamente.	SME / Prefeitura / Câmara Municipal
8. Sanção e publicação	Ago/2027	Sancionar e publicar a Lei do PME 2027–2037; instituir a instância de monitoramento e avaliação (com relatórios bienais); divulgar o plano às unidades escolares.	Prefeitura / SME / Comissão Coordenadora
9. Elaborar os planos de ação de acordo as metas e estratégias	Setembro/2027	Apresentar os planos de ação como meio de alcançar as metas propostas ,de forma gradual.	SME/ESCOLAS

8. Produtos Esperados

- Diagnóstico educacional municipal consolidado por eixo temático;
- Relatório de escuta social e da Conferência Municipal de Educação;
- Texto-base e versão final do Plano Municipal de Educação;
- Projeto de Lei do PME de Prado, sancionado e publicado;
- Sistemática de monitoramento e avaliação bienal instituída.

9. Considerações Finais

O cumprimento deste plano de trabalho assegura que Prado disponha, dentro do prazo legal, de um Plano Municipal de Educação tecnicamente fundamentado, construído com participação social e alinhado ao novo ciclo decenal de planejamento educacional brasileiro.

PRADO, 06 de Agosto de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br KELIANE DE OLIVEIRA GOUVEA FONTOURA
Data: 06/08/2026 14:32:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Keliane de Oliveira Gouvêa Fontoura
Secretária Municipal de Educação



DECRETOS

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO**
ESTADO DA BAHIA

 **PREFEITURA DE PRADO**
Formosidade, honestidade, desenvolvimento

DECRETO MUNICIPAL Nº 107/2026
14 de agosto de 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora pública para exercer cargo de provimento em comissão e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais e constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e Plano de Cargos e Salários do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **LEIDILIZE LIMA DAMASCENO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, com atribuições e remuneração previstos em lei.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10 de agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prado/BA, 14 de agosto de 2026.


Gilvan da Silva Santos
Prefeito Municipal

CNPJ: 13.761713/0001-10 - Fone: 73 30211100 - Fax: 73 30211160
Rodovia Prado x Itamarajó - Km 01 - Lote 14 - CEP 45.980-000 - Prado - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



DECRETO MUNICIPAL Nº 108/2026

14 de agosto de 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor público para exercer cargo de provimento em comissão e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais e constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e Plano de Cargos e Salários do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **JOSEILTON DE SOUSA SANTOS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DO CRAS**, com atribuições e remuneração previstos em lei.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10 de agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prado/BA, 14 de agosto de 2026.


Gilvan da Silva Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



DECRETO MUNICIPAL Nº 106/2026

14 de agosto de 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor público para exercer cargo de provimento em comissão e dá outras providências"

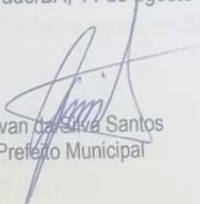
O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais e constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e Plano de Cargos e Salários do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **ALAN PIRES DOS SANTOS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO**, com atribuições e remuneração previstos em lei.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10 de agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prado/BA, 14 de agosto de 2026.


Gilvan da Silva Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



DECRETO MUNICIPAL Nº 105/2026
14 de agosto de 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora pública para exercer cargo de provimento em comissão e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais e constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e Plano de Cargos e Salários do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **KELLY KAROLYNE BARREIROS OLIVEIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA DE GABINETE**, com atribuições e remuneração previstos em lei.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 08 de agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prado/BA, 14 de agosto de 2026.


Gilvan da Silva Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



DECRETO MUNICIPAL Nº 104/2026

14 de agosto de 2026.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo comissionado"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais e constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e Plano de Cargos e Salários do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Exonera o servidor público municipal o Sr. **LUCAS DE ABREU SILVA**, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE GABINETE** do Município de Prado – Estado Bahia.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 07 de agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prado/BA, 14 de agosto de 2026.


Gilvan da Silva Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



DECRETO MUNICIPAL Nº 103/2026

14 de agosto de 2026.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo comissionado"

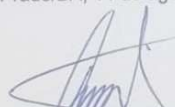
O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais e constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e Plano de Cargos e Salários do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Exonera o servidor público municipal o Sr. **ALAN PIRES DOS SANTOS**, ocupante do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DO CRAS** do Município de Prado – Estado Bahia.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 09 de agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prado/BA, 14 de agosto de 2026.


Gilvan de Silva Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



DECRETO MUNICIPAL Nº 102/2026

14 de agosto de 2026.

"Dispõe sobre a exoneração de servidora ocupante de cargo comissionado"

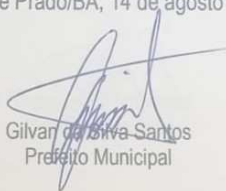
O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais e constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e Plano de Cargos e Salários do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Exonera a servidora pública municipal a Sra. **KELLY KAROLYNE BARREIROS OLIVEIRA**, ocupante do Cargo Comissionado de **COORDENADORA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL** do Município de Prado – Estado Bahia.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 07 de agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prado/BA, 14 de agosto de 2026.


Gilvan Gonçalves Santos
Prefeito Municipal